



PROCESSO N.º	:	16.962-5/2016
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS - Defesa
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
INFORMAÇÃO	:	IZABEL FLÁVIA FERRAZ B GASPAROTO

INFORMAÇÃO

Sra. Secretária,

1. Trata-se do relatório da análise de defesa (alegações finais) do processo de Tomada de Contas Ordinária instaurada para dar cumprimento ao Acórdão nº 96/2016, que julgou a Tomada de Contas Especial apresentada pela Prefeitura de Aripuanã/MT para apurar a ausência de comprovação de despesas com passagens aéreas da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, exercício de 2013 (doc. digital nº 227283/2016).

2. Na Decisão Singular foi declarada revelia do Sr. Ednilson Luiz Faitta, da Sra. Elisanete Merizio Jorge e do Sr. Pedro Henrique Pelegrini em 08/05/2018, determinando a expedição de Edital de Notificação para apresentação das alegações finais (docs. digitais nº 84968/2018 e 86046/2018).

3. Ressalta-se que de acordo com o Regimento Interno – TCE/MT (art. 141, § 2º) é vedada a juntada de documentos na fase de alegações finais, sendo esta análise de competência exclusiva do relator (art. 141, § 3º - RITCE/MT).

4. No entanto, após análise e instrução, a equipe técnica manifestou pelo saneamento da irregularidade, tendo em vista que foi evidenciado, documentalmente, que os pacientes Kauê dos Santos Couto, Adão Gomes de Melo, Gabriela Pereira de Sousa e Adjair Marque da Silva foram realmente transportados, conforme cópias das Fichas de Referência e Contra Referência e as anotações de enfermagem registradas em livro próprio do Hospital.

5. Diante do exposto, acompanho a conclusão da equipe técnica e encaminho para conhecimento e providências.

É a informação.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Telefones: (65) 3613-7589 / 7588 / 7657 / 7529

e-mail: secex-saude@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de outubro de 2019.

(Assinatura digital)¹

MARCELO TAKAO TANAKA
Supervisor de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.